

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPB2300243181



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal;Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL GIRO AMERICANA COMUNICACAO E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA DONA CÂNDIDA		NÚMERO 14
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA GOMES CARDIM	CEP 03324080
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
E-MAIL PRATESIGOR9@GMAIL.COM		TELEFONE 19 991750252
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: IGOR GUADAGNINI PRATES OROPALLO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE Isento DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
GIRO AMERICANA COMUNICACAO E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA

Sócio-Administrador IGOR GUADAGNINI PRATES OROPALLO, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), natural da cidade de Piracicaba/SP, nascido(a) em: 11/05/1994, n° do documento de identidade: RG 460065841 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESÁRIO, n° do CPF: 45002244831, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Alice Garbelotte de Campos, 38 - Bairro: Jardim São Domingos, Americana - SP CEP 13471010.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: GIRO AMERICANA COMUNICACAO E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Dona Cândida, 14 - Bairro: Vila Gomes Cardim, SAO PAULO - SP CEP 03324080.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Agencias de noticias, Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica, Agencias de publicidade, Consultoria em publicidade, Edicao de jornais diarios.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Agencias de noticias, Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica, Agencias de publicidade, Consultoria em publicidade, Edicao de jornais diarios.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 16/10/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país em nome de IGOR GUADAGNINI PRATES OROPALLO, nº do CPF: 45002244831 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
IGOR GUADAGNINI PRATES OROPALLO	85.000	R\$ 85.000,00	100,00%
TOTAL	85.000	R\$ 85.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por IGOR GUADAGNINI PRATES OROPALLO, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), natural da cidade de Piracicaba/SP, nascido(a) em: 11/05/1994, nº do documento de identidade: RG 460065841 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESÁRIO, nº do CPF: 45002244831, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Alice Garbelotte de Campos, 38 - Bairro: Jardim São Domingos, Americana - SP CEP 13471010, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Julho, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente

instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Onze - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SAO PAULO, 16 de outubro de 2023.

IGOR GUADAGNINI PRATES OROPALLO (Sócio-Administrador)